

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE
CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?
OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte
LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R\$ 61.629,70 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.007 ? Secretaria Municipal de Educa?o
02.007.12.361.0025.2029 ? Manuten?o e Aperfei?amento Ens. B?ico Ofer.Mun.
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R\$ 46.829,70
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.505..... R\$ 14.800,00
S o m a R\$ 61.629,70
T O T A L R\$ 61.629,70

=====

Art. 3 ª - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ª 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o

parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.003 ? Secretaria Municipal de Governo

02.003.04.122.0005.2010 ? Superv. e Coord. da Administração com a Comunid.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 032/2010, de 30/04/2011/Fls.02)

3.1.90.11.0000 ? Venc. Vantagens Fixas - PC ? Fonte 1.000..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais - INSS ? Fonte 1.000..... R\$ 5.000,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R\$ 6.829,70

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. Material Permanente? Fonte 1.505..... R\$ 14.800,00

S o m a R\$ 61.629,70

T O T A L R\$ 61.629,70

=====

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de abril de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito